

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 004/2019

O INSTITUTO FEDERAL BAIANO – CAMPUS VALENÇA, criado pela Lei nº. 11.892 de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, com sede na cidade de Valença Bahia, inscrito no CNPJ nº. 10.724.903/0009-26, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. **GEOVANE LIMA GUIMARÃES**, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 684.690.805-63, portador da carteira de identidade nº 04921638-47, expedida pela SSP/BA, designado pela Portaria nº 453, de 19 de março de 2018, publicada no D.O.U de 20/03/2018, designado pela Portaria nº. 335 de 18 de março de 2014, publicada no D.O.U de 19/03/2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, publicada no D.O.U. de **xx/xx/2018**, processo administrativo nº 23336.000305/2019-43, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de concentrado, ingredientes para formulação de ração animal especificado (s) no (s) item (ns) 1-20 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 04 /2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                         | IDENTIFICAÇÃO<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------|------------------------------------------|----------------|
| 1    | Farelo de Soja Tostado, com no mínimo 45% de Proteína Bruta, umidade máxima de 12%. | 232080                  | Saco de 50 Kg           | 360        |                                          |                |
| 2    | Farelo de Trigo para consumo animal.                                                | 293606                  | Saco de 30 Kg           | 100        |                                          |                |
| 3    | Milho em grãos para alimentação animal.                                             | 294199                  | Saco de 60 Kg           | 500        |                                          |                |
| 4    | Óleo de Soja refinado em embalagem de 900 ml                                        | 244364                  | Embalagem de 900 ml     | 160        |                                          |                |



|    |                                                                                        |        |                |    |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----|--|--|
| 5  | Calcário calcítico para ração animal.                                                  | 233061 | Saco de 50 Kg  | 30 |  |  |
| 6  | Sal comum refinado.                                                                    | 9008   | Fardo de 20 Kg | 8  |  |  |
| 7  | Uréia pecuária                                                                         | 405930 | Saco de 25 Kg  | 6  |  |  |
| 8  | Sal mineral para Bovinos de leite pronto para uso.                                     | 230516 | Saco de 25 Kg  | 20 |  |  |
| 9  | Sal mineral para Bovinos de corte pronto para uso.                                     | 373064 | Saco de 25 Kg  | 20 |  |  |
| 10 | Núcleo para suplementação mineral e vitamínico para Vacas de leite em Fase de Lactação | 198710 | Saco de 25 Kg  | 20 |  |  |
| 11 | Suplemento mineral para Ovinos e Caprinos pronto para uso                              | 198710 | Saco de 20 Kg  | 14 |  |  |
| 12 | Núcleo com monensina para formulação de ração para Ovinos e Caprinos.                  | 198710 | Saco de 25 Kg  | 5  |  |  |
| 13 | Melaço de cana em pó                                                                   | 198710 | Saco de 20 Kg  | 10 |  |  |
| 14 | Núcleo para Galinha de Postura na Fase Inicial                                         | 198710 | Saco de 25 Kg  | 2  |  |  |
| 15 | Núcleo para Galinha de Postura na Fase de Crescimento                                  | 198710 | Saco de 25 Kg  | 4  |  |  |
| 16 | Núcleo para Galinha de Postura na Fase de Postura                                      | 198710 | Saco de 30 Kg  | 15 |  |  |
| 17 | Ração Peletizada pronta para uso em Suínos na Fase pré-inicial.                        | 198710 | Saco de 20 Kg  | 40 |  |  |
| 18 | Núcleo de Suínos em Fase Inicial                                                       | 198710 | Saco de 20 Kg  | 1  |  |  |
| 19 | Núcleo de Suínos em Fase de Gestação                                                   | 198710 | Saco de 20 Kg  | 10 |  |  |
| 20 | Núcleo de Suínos em Fase de Lactação                                                   | 198710 | Saco de 20 Kg  | 12 |  |  |

| TOTAL | R\$ |
|-------|-----|
|-------|-----|

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. *Não há órgãos e entidades públicas participantes*

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da homologação do pregão 04/2019, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO DO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)